DIGITALIZADO
EM: 25 / 06 / 01
Roberta REGIA
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 3 / 6 / 64

PROJETO DE LEI Nº 89/64

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de 50.000,00 em favor das condutas do 8º Pue dispõe do bicos para o fim que indica

VEREADOR:

LEI Nº 2648 DE 20 / 6 / 64

DIOM Nº 3055 DE 29 / 6 / 64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

VIII

LEI Nº 2648 **DE** 20 **DE** julho **DE 1964.**

Autoriza a abertura de crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00), em favor dos concluentes do 3º ano clássico do Colégio Estadual do Ceará (LICEU), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar a excursão cultural ao Sul do Estado dos concluentes do 3º ano clássico do Colégio Estadual do Ceará (LICEU).

Parágrafo-Único - A importancia de que trata êste artigo será paga á concludente Maria Elenita Costa, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de julho de 1964.

Gen. Murillo Borges

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 59/64

Em 3-6-64.

Autoriza a abertura do crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00), em favor das concludentes do 3º ano clássico do Colegio Estadual do Ceará (LICEU), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar a excursão cultural ao Sul do Estado das concludentes do 3º ano clássico do Colégio Estadual do Ceará (LICEU).

§ único - A importância de que trata êste artigo será paga à concludente Maria Elenira Costa, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de junho de 1964.

Aprovado em 1a. discussão
Em 30/6/1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 1/7/1964
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 1/7/1964

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 18 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 89/64

24/6/64.

O vereador Guttember Braun apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00), destinado a auxiliar à excursão cultural ao sul do Estado das concludentes do 3º ano clássico do Colégio Estadual do Ceará (LICEU).

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação da propositura em tela tendo em vista que cabe ao Poder Público favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, da letras e da cultura em geral.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de junho de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 89/64

Autoriza a abertura de crédito especial de cinquenta mil cruzeiros(Cr$ 50.000,00), em favor das concludentes do 3º ano clássico do Colégio Estadual do Ceará(LICEU), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros(Cr$ 50.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar a excursão cultural ao Sul do Estado das concludentes do 3º ano clássico do Colégio Estadual do Ceará (LICEU).

Paragrafo Único - A importância de que trata êste artigo será paga à concludente Maria Elenita Costa, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de julho de 1964

Pres.

Rel.

MMV

Of.nº 712/64

Fortaleza, 6 de julho de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura de crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor dos concludentes do 3º ano classico do Colégio Estadual do Ceará (LICSU), / para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Snr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA